



CARTA DE ARREMATACÃO

PASSADA em favor do arrematante **REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA**, solteiro, vendedor, inscrita no CPF 007.360.289-27 e RG 99231378, com endereço à Rua Jaguaribe, 503, Zona 03, Cianorte/PR, CEP 87209-136, extraída dos Autos nº **0009089-63.2017.8.16.0185** de **FALÊNCIA** de **PEGUSPAM – COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A**.

A Doutora **Mariana Gluscynski Fowler Gusso**, Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei **FAZ SABER** a quem o conhecimento deste couber que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os Termos dos Autos nº **0009089-63.2017.8.16.0185** de **FALÊNCIA** de **PEGUSPAM – COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A**, sendo **ARREMATADO** por **REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA**, solteiro, vendedor, inscrita no CPF 007.360.289-27 e RG 99231378, com endereço à Rua Jaguaribe, 503, Zona 03, Cianorte/PR, CEP 87209-136, os bens a seguir descritos, **livres e desembaraçados de quaisquer ônus** e, observando o disposto no art. 397 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná¹, **determinando expressamente o cancelamento dos registros das**

¹ Serão expedidas cartas de adjudicação, alienação ou arrematação relativas a bens imóveis, veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente. Nos outros casos, a expedição das cartas ficará a critério do interessado, fazendo-se a entrega dos bens mediante mandado judicial dirigido ao Depositário.

§1º As cartas determinarão expressamente o cancelamento do registro da penhora que originou a execução, sem prejuízo da análise específica, pelo Magistrado, em relação ao cancelamento dos demais registros.

§2º Se a alienação for a prazo, deverá constar, na carta de alienação, o débito remanescente.

§3º Nas cartas constarão o número do RG e do CPF dos interessados, bem como todos os elementos necessários à sua identificação, não se admitindo referências dúbias ou vagas.

§4º Caso tenham por objeto bem imóvel, serão rigorosamente observadas as exigências do art. 225 da Lei de Registros Públicos, não se admitindo referências que não coincidam com as constantes nos registros imobiliários anteriores. Se os autos não contiverem dados suficientes, intimar-se-á o interessado para que os forneça.



construções dos bens arrematados pelo valor total de R\$ 17.650,00 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta reais), depositados na conta judicial, operação 040, nº 01408251-7 da agência 3984 da Caixa Econômica Federal, **do que se dá quitação: RENAVAL: 0059.421776-8; CHASSI: 93W245G34E2128629; PLACA: AZW-5757; MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO MAXICARGO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014**, pelo valor de R\$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais); e **RENAVAM: 0050.836792-1; CHASSI: 9531M52P7CR241825; PLACA: AYT-5757; MARCA/MODELO: VW/8.160 DRC 4X2; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2012/2012**; pelo valor de R\$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais).

DADA E PASSADA, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente. Eu, **KLAUS METZLER DE CARVALHO**, Chefe de Secretaria, a subscrevi.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
MARIANA GLUSZCYNKI FOWLER GUSO
Juíza de Direito

